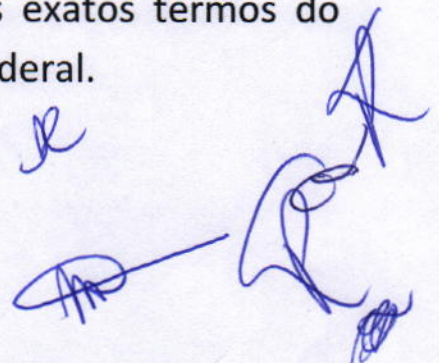


Carta de São Paulo

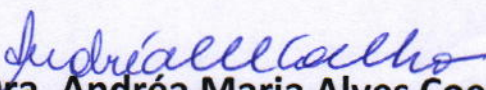
Aos 24 dias de outubro de 2014, na sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por ocasião do “Seminário – Defensoria Pública: Emenda Constitucional 80/2014”, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, representado pela sua Presidente, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, representada pela sua Presidente, Dra. Patrícia Kertteman, o Colégio Nacional de Corregedores-Gerais, representado pela sua Presidente, Dra. Isabelle Silva Peixoto Barbosa, e os demais Defensores Públicos presentes que a subscrevem, deliberaram:

Diante da unidade e independência das Defensorias Públicas, após discussão sobre as implicações trazidas pela Emenda Constitucional nº 80/2014, concluem, em consenso, as seguintes diretrizes:

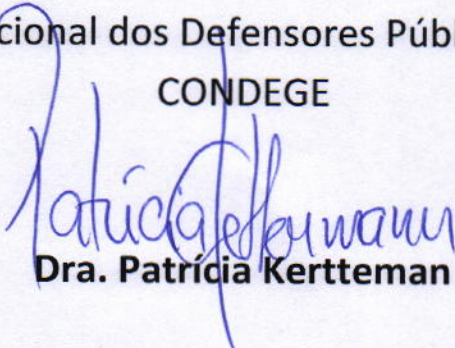
- 1) A emenda Constitucional nº 80 reafirmou, no plano constitucional, a independência, a unidade da Defensoria Pública no Brasil, inclusive com a alteração da sua posição topográfica na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal.
- 2) A aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, estabelecendo para os novos concursos para ingresso na carreira os exatos termos do disposto no art. 93, I, da Constituição Federal.



- 3) Até que seja editada lei própria, deverá o conceito de atividade jurídica ser regulamentado pelo respectivo Conselho Superior de cada Defensoria Pública.
- 4) A iniciativa de lei conferida pelo texto constitucional às Defensorias Públicas decorre tanto do art. 96, II, quanto do caput do art. 93 da Constituição Federal.
- 5) A Emenda Constitucional nº 80/2014 assegurou simetria entre as carreiras da Defensoria Pública e da Magistratura.
- 6) Os Colegiados e as Associações de Classe devem pautar suas atuações em prol de ações colaborativas, que venham a fortalecer os princípios institucionais da Defensoria Pública e a valorização de seus membros.
- 7) Fica criada a Comissão Permanente de Defensores Públicos, composto pelo CONDEGE, pela ANADEP e pelo Colégio Nacional de Corregedores-Gerais, para discussão da uniformização das diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 80/2014, cuja pauta e calendário de reuniões serão definidos pelas Presidências das entidades que a compõem.


Dra. Andréa Maria Alves Coelho

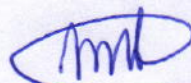
Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais –
CONDEGE


Dra. Patrícia Kertteman






Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP



Dra. Isabelle Silva Peixoto Barbosa
Colégio Nacional de Corregedores-Gerais

